



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.388, de 13 de Julho de 2017.

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL RESGATANDO VIDAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal, **ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL RESGATANDO VIDAS**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de interesse coletivo e utilidade pública inscrita no CNPJ-25.043.520/0001-02, com sede e foro na Alameda Primavera, 1.324, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Instituição de Utilidade Pública Municipal, **ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL RESGATANDO VIDAS**, é uma associação beneficente, sem fins lucrativos, tem como objetivo a realização de atividades de associações de defesa dos direitos sociais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2017.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0146
Data 19/07/2017